



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

**PORTARIA N.º 013/2019 de 16 de outubro de 2019.**

**EMENTA:** Dispõe sobre horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, horário especial de funcionamento das 08 h às 14 h do dia 21 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

§ 1º Fica concedido aos Servidores, dentro do horário especial, um período diário de trinta minutos para alimentação, sendo proibida a utilização no início e ao final do expediente, devendo o Servidor usar o ponto eletrônico para sua utilização.

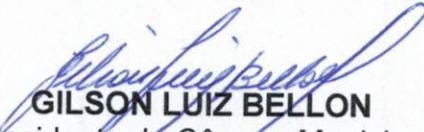
§ 2º Salvo convocação para Sessão Extraordinária ou Solene dentro do horário estabelecido por esta Portaria, nos dias de Sessão Ordinária, Extraordinária ou Sessão Solene, o expediente será normal, não se computando qualquer acréscimo no banco de horas dos Servidores, salvo os excedentes a carga horária nominal.

Art. 2º Fica restringido à prévia autorização do setor de Recursos Humanos a utilização do banco de horas no período especial de expediente, não sendo autorizados atrasos sem justificativa plena.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 16 de outubro de 2019.

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO ATRIO  
PÚBLICO NO DIA  
16 / 10 / 2019  
ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.

